Contrato CPLFP nº. 046/2024. R$ 110.333,01
Dispensa de Licitação nº 029/2024 Vigência: 15/09/2024
Processo Administrativo nº 043/2024

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si, o município de Fartura do Piauí – PI e o a empresa R. A. PINHEIRO – ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUI – PI, inscrito no CNPJ 41.522.384/0001-90, com sede administrativa na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – nesta cidade de Fartura do Piauí – PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrita no CPF nº. 275.064.523-91, residente e domiciliada na Avenida Jose Dias Soares s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa R. A. PINHEIRO – ME – Rua São Francisco nº 350 – CENTRO Regeneração - PI - CNPJ 48.094.234/0001-71, representada pelo seu socio proprietário o senhor ROMULO ANDRÉ PINHEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 945.462.583-72, doravante denominado de CONTRATADO, considerando as normas contidas no Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quanto à dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços , têm justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a MULTIRÃO DE LIMPEZA PÚBLICA COM AÇÕES VOLTADAS PARA A SAÚDE AMBIELTAL VISANDO O ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTI, MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, CHICUNGUNHA, DA ZICA E DA FEBRE AMARELA.

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer aos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, PDDE, MEC, PAR e outros, através de resolução especifica.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de R$ 110.333,01 (cento e dez mil, trezentos e trinta e três reais e um centavo), que será pago com a utilização de recursos de origem orçamentária FUS, FMS, PAB, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A parcela deste contrato será depositada na conta corrente do favorecido, através de transferência por meio de gerenciador financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “caput”, incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

Parágrafo terceiro – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Parágrafo quarto – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade de deslocamento do CONTRATADO à sede da CONTRATANTE ou a cidade fora do estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referentes, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovante de despesas.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência até o dia 15 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com as permissões legais.
Parágrafo Único – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória correspondente ao restante dos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acorde entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de São Raimundo Nonato – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fartura do Piauí – PI, 17 de junho de 2024.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROMULO ANDRE PINHEIRO
Data: 20/06/2024 15:49:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMULO ANDRÉ PINHEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: